



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

EMENTA:
INCLUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS CUIDADOS
PALIATIVOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº
5.146/2010.

Autor(es): VEREADORA MONICA BENICIO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 10. do art. 6º da Lei nº 5.146/2010, o seguinte evento:

Semana Municipal de Conscientização sobre Cuidados Paliativos, a ser realizada anualmente na segunda semana de Outubro.

Art. 2º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Vilela, 22 de junho de 2026.

JUSTIFICATIVA

Os cuidados paliativos consistem em uma abordagem essencial para garantir a dignidade humana. Definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como a assistência ativa e integral a pacientes e familiares que enfrentam doenças que ameaçam a continuidade da vida, os cuidados paliativos visam prevenir e aliviar o sofrimento por meio da identificação precoce, avaliação impecável e tratamento da dor e de outros problemas físicos, psicossociais e espirituais.

Apesar de o Município do Rio de Janeiro já contar com a Lei nº 6.714/2020, que institui a Política Municipal de Cuidados Paliativos, ainda há um profundo desconhecimento por parte da população e, muitas vezes, dos próprios serviços de saúde sobre o momento adequado de iniciar essa abordagem. Existe o mito errôneo de que o cuidado paliativo só deve ser instituído nos últimos dias de vida do paciente, quando, na verdade, ele deve ser integrado precocemente, ao lado do tratamento modificador da doença.

A escolha da segunda semana de outubro para esta celebração não é aleatória; ela coincide com o Dia Mundial dos Cuidados Paliativos (celebrado anualmente no segundo sábado de outubro), unindo a Cidade do Rio de Janeiro a um movimento global de conscientização.

Instituir esta Semana no Calendário Oficial do Município é fundamental para abrir espaço para o debate público, capacitar a sociedade, educar cuidadores familiares e fortalecer a rede de atenção do SUS carioca. É uma





proposta de natureza educativa e de mobilização social que não gera custos adicionais ao erário e cumpre o papel constitucional desta Casa de legislar em defesa do bem-estar e da saúde da população.

Diante da relevância da matéria, conclamo os Nobres Pares a aprovarem esta iniciativa.

LEGISLAÇÃO CITADA

Legislação Citada

[Lei 5.146, de 7 janeiro de 2010](#)

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...) § 10. São datas comemorativas e eventos do mês de **outubro**:

(...)

